



**ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

RESOLUÇÃO Nº. 055/2018

Acrescenta o Enunciado de n.º 22 ao Anexo Único da Resolução do CETRAN n.º 022/2014.

O Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal N.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, o Decreto Estadual n.º 1.791/2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno, e:

Considerando a aprovação de novo Enunciado por este Conselho Estadual de Trânsito do Paraná – CETRAN – PR, a ser acrescido no Anexo Único da Resolução do CETRAN n.º 022/2014, publicados no Diário Oficial nº 9146, de 13 de fevereiro de 2014, em decisão unânime tomada na Sessão Ordinária n.º 150/2016 do Pleno deste Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º. O Anexo Único da Resolução do CETRAN n.º 022/2014, publicada no Diário Oficial nº 9146, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do enunciado de n.º 22, que possui a seguinte redação:

22. É nula a imposição de multa por ausência de indicação do condutor infrator (NIC) em veículos devidamente registrados na propriedade de PESSOA FÍSICA, nos termos do art. 257 § 8º do CTB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba-PR, 06 de agosto de 2018.

Loriane Leisli Azeredo
Presidente

Marcello Alvarenga Panizzi
Vice-Presidente e Conselheiro

Cícero João Ricardo Porcelani
Secretário

Albari Alves de Medeiros
Conselheiro

Carlise Kwiatkowski
Conselheira

Carlos do Rego Almeida Filho
Conselheiro

Carlos Humberto Zanetti
Conselheiro

Daniella Gonini de Mattos Leão
Conselheira

Danilo Becker D'Avila
Conselheiro

David Antônio Baggio Batista
Conselheiro

Ediane Cristina Cavanhi Boni
Conselheira

Eduardo Machado Pereira
Conselheiro

Eduardo Murilo Novak
Conselheiro

Erich Wagner Osternack
Conselheiro

Glenio Marcelo Cogo
Conselheiro

Gustavo Luiz Balabuch
Conselheiro

Iara Picchioni Thielen
Conselheira

José Carlos Rodrigues Pereira
Conselheiro

Julio Cezar dos Reis
Conselheiro

Júlio Cezar Gonchorosky
Conselheiro

Leon Grupenmacher
Conselheiro

Luiz Fernando de Souza Jamur
Conselheiro

Marcio Correa
Conselheiro

Matheos Chomatas
Conselheiro

Naasson Polak
Conselheiro



Paulo Tadeu Dziedricki
Conselheiro

Vinicius Augustus de Carvalho
Conselheiro

Ana Paula Fellini Constatino
Assessora Jurídica

João Pedro Rocco Ribeiro
Assessor Jurídico

Elba Cássia Boeno Paes Gomes
Escrivã do Cartório